



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE MACAÉ

# carta de serviços ao cidadão



# Sumário:

## **1 – Carta de Serviços ao Cidadão**

## **2 – Apresentação**

2.1 – A Câmara Municipal de Macaé

2.2 – Estrutura Organizacional

## **3 – Processo Legislativo**

3.1 – Regimento Interno

3.2 – Lei Orgânica

3.3 – As Comissões

3.4 – Frentes Parlamentares

3.5 – Sessões Plenárias

## **4 – Funções dos Vereadores**

## **5 – Serviços ao Usuário**

5.1 – Divisão Legislativa

5.2 – Divisão Administrativa

5.3 – Centro Cultural do Legislativo

5.4 – Site ([www.cmmacaerj.gov.br](http://www.cmmacaerj.gov.br))

5.5 – Serviço de Ouvidoria



# 1. CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

A Carta de Serviços ao Cidadão, regulamentada pela Lei Federal nº 13.460/2017, constitui importante instrumento de gestão e transparência, refletindo o caráter social e democrático da Câmara Municipal de Macaé. Por meio dela, são apresentados aos cidadãos os serviços ofertados pela câmara, trazendo informações claras e precisas quanto às formas de acesso e aos horários de atendimento, assim como o maior conhecimento das atividades desempenhadas pelo órgão.

Mais do que um documento informativo, a Carta de Serviços consolida-se como ferramenta de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos ao permitir que o cidadão conheça previamente as atribuições dos setores da câmara, os serviços disponibilizados em diferentes áreas e os procedimentos necessários para sua utilização.

Ao facilitar o acesso à informação, a Carta possibilita que o usuário exerça plenamente sua cidadania, encaminhe sugestões, registre reclamações e contribua para o aprimoramento contínuo dos serviços oferecidos.

## 2. APRESENTAÇÃO

### 2.1 CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

A Câmara Municipal de Macaé constitui o Poder Legislativo do Município de Macaé, exercendo as funções de legislar, fiscalizar os atos do Poder Executivo e representar os interesses da população. É o espaço onde a população tem contato com seus representantes e pode apresentar suas reivindicações e sugestões, exercendo assim a cidadania.

O Poder Legislativo é o símbolo do regime democrático representativo. Nele, encontram-se representantes de diferentes segmentos sociais eleitos pelo povo. Em seus mandatos, os vereadores buscam alternativas para as demandas que recebem da população. As transformações não ocorrem apenas no âmbito da cidade. A própria Câmara Municipal também promove mudanças internas contínuas, voltadas ao aprimoramento de sua estrutura administrativa e do trabalho desempenhado pelos servidores. Essas iniciativas envolvem a atualização de rotinas e procedimentos, a reorganização de setores quando necessário, a capacitação permanente dos servidores e a implementação de ferramentas tecnológicas que tornem os serviços mais eficientes.

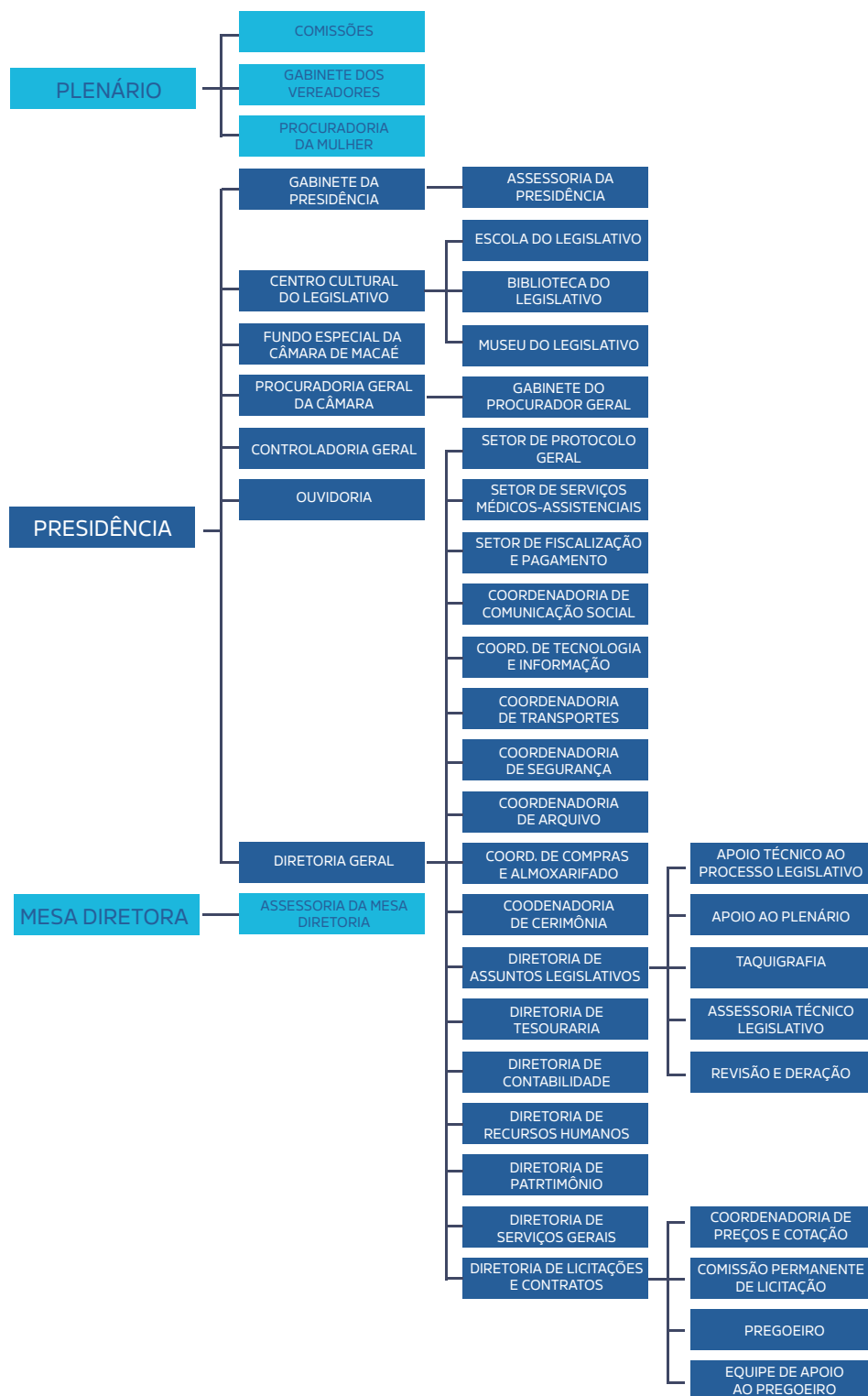
Além disso, a Câmara tem avançado no fortalecimento da transparência pública, com a ampliação das informações disponibilizadas no portal institucional, o aperfeiçoamento dos mecanismos de acesso à informação, o estímulo à participação social e a adoção de boas práticas de governança. Dessa forma, a instituição reafirma seu compromisso não apenas com a fiscalização e a produção legislativa, mas também com a melhoria contínua de sua gestão interna e com a oferta de um serviço público cada vez mais transparente, moderno e acessível à população.

O Legislativo Municipal é composto, atualmente, por 17 vereadores, eleitos para mandatos de quatro anos, aos quais compete a elaboração de leis, a apreciação e votação de projetos, a fiscalização da aplicação dos recursos públicos e o acompanhamento das políticas públicas municipais. Em razão da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025, que alterou o §2º do art. 44 da Lei Orgânica do Município e foi aprovada por maioria absoluta, o número de vereadores da Câmara Municipal será ampliado para 21 cadeiras, passando a vigorar a partir das eleições municipais de 2028.

A Câmara Municipal de Macaé fica localizada na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto – Macaé/RJ e tem seu funcionamento administrativo de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h. As sessões ordinárias ocorrem semanalmente às terças e quartas-feiras, sempre às 10h, no Plenário.

## 2.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A organização administrativa da Câmara Municipal de Macaé é determinada pela Lei nº 4.902/2022 (<https://transparencia.cmmacaer.jv.gov.br/leis/7143>).



## **3. PROCESSO LEGISLATIVO**

### **3.1 REGIMENTO INTERNO**

A Resolução nº 1.879/2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé) disciplina o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, estabelecendo regras sobre a organização administrativa, a atuação dos vereadores e a tramitação das proposições legislativas, assim como define os procedimentos a serem observados nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e nas reuniões das comissões permanentes e temporárias.

Além de orientar os trabalhos legislativos, o Regimento Interno também fortalece a institucionalidade da câmara, promovendo segurança jurídica, previsibilidade nos procedimentos e maior clareza para a sociedade sobre como se desenvolvem as atividades do Legislativo Municipal.

**O Regimento Interno dispõe, entre outros aspectos, sobre:**

- A composição e as atribuições da Mesa Diretora;
- A formação e o funcionamento das comissões;
- Os direitos e deveres dos vereadores;
- A apresentação, discussão e votação de projetos de lei, emendas, requerimentos; indicações e demais proposições;
- As regras de uso da palavra em plenário;
- Os prazos regimentais e os quóruns para deliberação.

## 3.2 LEI ORGÂNICA

A Lei Orgânica do Município de Macaé é a norma maior de um município, elaborada e promulgada pela Câmara Municipal, conforme previsão na Constituição Federal. Ela estabelece as regras básicas que orientam a atuação do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como define direitos, deveres e princípios que regem a Administração Pública Municipal.

**Sua finalidade principal é garantir a organização político-administrativa do município, disciplinando, entre outros aspectos:**

- A estrutura e as competências do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- O processo legislativo municipal;
- A organização administrativa e financeira;
- As políticas públicas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, urbanismo e assistência social;
- Os instrumentos de participação popular e controle social.

## 3.3 AS COMISSÕES

As Comissões Parlamentares são órgãos técnicos compostos por vereadores da Câmara Municipal de Macaé, constituídas em caráter permanente ou transitório. Têm como finalidade realizar estudos, emitir pareceres técnicos, promover investigações, fiscalizar atos do Poder Executivo e representar o Legislativo Municipal em temas específicos.

**As comissões classificam-se em seis espécies:**

- Permanente
- Especial
- de Inquérito
- de Representação
- Representativa
- Processante
- Comissão Permanente:

A Comissão Permanente é composta por 04 (quatro) membros titulares, sendo um deles suplente, eleitos por votação simbólica e maioria simples. A eleição ocorre na primeira reunião ordinária ou extraordinária da primeira e da terceira Sessão Legislativa de cada Legislatura para mandato de 02 (dois) anos.

Compete às Comissões Permanentes analisar e emitir parecer sobre os projetos de lei que lhes são distribuídos, acompanhar a execução de planos de políticas públicas, além de exercer a fiscalização dos atos da Administração Pública Municipal.

## COMISSÕES TRANSITÓRIAS

As Comissões Transitórias são criadas para finalidades específicas e por prazo determinado. Podem ser instituídas para:

- Analisar determinado projeto ou matéria relevante;
- Realizar estudos sobre temas de interesse público;
- Apurar fatos determinados (Comissão de Inquérito);
- Representar a câmara em missão oficial.

Encerrada a finalidade para a qual foram criadas, as comissões transitórias são automaticamente extintas.

# COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

A Câmara Municipal de Macaé conta com 18 Comissões Permanentes, de caráter técnico, legislativo e especializado:

- Comissão de Assistência Social e Defesa do Consumidor
- Comissão de Agricultura e Pecuária
- Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais
- Comissão de Energia, Ciência, Tecnologia e Metrologia
- Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e do Trabalhador
- Comissão de Defesa dos Direitos do Idoso
- Comissão de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo
- Comissão de Educação e Cultura
- Comissão de Esporte e Lazer
- Comissão de Ética, Moral, Bons Costumes e Decoro Parlamentar
- Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação
- Comissão de Cidadania, da Infância e Juventude
- Comissão de Meio Ambiente, Proteção aos Animais e Saneamento Básico
- Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
- Comissão de Pesca e Agricultura
- Comissão de Segurança Pública e Defesa Social
- Comissão de Saúde
- Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana
- Por meio dessas comissões, a câmara assegura maior especialização na análise das matérias legislativas, fortalece o controle e a fiscalização das políticas públicas e amplia a qualidade do debate parlamentar, garantindo mais eficiência e transparência na atuação do Poder Legislativo Municipal.

## 3.4 FRENTES PARLAMENTARES

A Frente Parlamentar é um colegiado suprapartidário instituído no âmbito da Câmara Municipal de Macaé com a finalidade de promover estudos, debates, audiências públicas e reuniões e formular propostas sobre temas relevantes ou em defesa de segmentos da sociedade.

Sua criação depende de requerimento subscrito por, no mínimo, três vereadores, que passam a integrá-la automaticamente, cabendo ao primeiro signatário exercer a presidência. Outros parlamentares podem aderir posteriormente, mediante solicitação ao presidente da frente, que comunicará o ingresso à Mesa Diretora. É permitido o funcionamento simultâneo de número ilimitado de Frentes Parlamentares.

As atividades podem ser realizadas com a presença mínima de um vereador integrante, sendo os trabalhos presididos pelo parlamentar mais idoso na ausência do Presidente. É assegurada a participação de entidades representativas da sociedade civil nas reuniões, debates e audiências promovidos.

Não é admitida a criação de Frente Parlamentar para tratar de matéria de competência específica de comissão permanente. Além disso, sua vigência limita-se à Sessão Legislativa em que foi instituída, podendo ser renovada mediante novo requerimento no primeiro período da sessão subsequente.

Os atos e documentos produzidos podem ser publicados no Diário Oficial do Município mediante requerimento do Presidente da Frente e autorização do plenário, conferindo transparência às suas atividades. Além disso, podem ser acessados em nosso site através do link:

<https://cmmacae.rj.gov.br/frentes-parlamentares>

ou

<https://sapl.macae.rj.leg.br/sistema/frente/>

**Atualmente, encontram-se em funcionamento na Câmara Municipal de Macaé cinco Frentes Parlamentares:**

- Frente Parlamentar em Defesa da Melhoria da Qualidade dos Serviços de Energia Elétrica e de Telecomunicações;
- Frente Parlamentar voltada ao Fomento do Desenvolvimento Econômico e Cultural do Centro de Macaé;
- Frente Parlamentar em Defesa da Mobilidade Cicloviária e do Uso da Bicicleta;
- Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- Frente Parlamentar para Acompanhamento da Despoluição da Lagoa de Imboassica.

Essas frentes atuam na promoção de debates, no acompanhamento de políticas públicas e na proposição de medidas relacionadas a temas estratégicos e de relevante interesse social para o município.

# SESSÕES PLENÁRIAS

A Câmara Municipal de Macaé realiza quatro tipos de sessões:

- Preparatórias
- Ordinárias
- Extraordinárias
- Solenes
- Sessões Preparatórias

Ocorrem no início de cada Legislatura e têm como finalidade dar posse aos vereadores eleitos, além de marcar a instalação dos trabalhos legislativos.

## Sessões Ordinárias:

São realizadas na sede da câmara, independentemente de convocação, às terças-feiras e quartas-feiras, a partir das 10 horas, nos períodos de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro. Acontecem no plenário e destinam-se à discussão, análise, deliberação e votação de projetos de lei e demais proposições legislativas.

## Sessões Extraordinárias:

São realizadas em dias e horários distintos das sessões ordinárias, mediante convocação do Presidente da Câmara, do Prefeito ou da maioria dos vereadores. Nessas sessões, são apreciadas, exclusivamente, as matérias constantes no ato de convocação.

## Sessões Solenes:

Destinam-se a comemorações, homenagens e celebrações de datas ou de eventos de relevante interesse público.

Todas as sessões são públicas, sendo livre o acesso da população ao plenário na sede da Câmara Municipal: Avenida Antônio Abreu, 1805 – Horto, Macaé/RJ.

Caso o cidadão não possa comparecer presencialmente, é possível acompanhar as transmissões ao vivo pelo canal oficial da TV Câmara de Macaé no YouTube:

<https://www.youtube.com/@camarademacae4014/streams>

## 4. FUNÇÕES DOS VEREADORES

O vereador é o agente político que integra o Poder Legislativo Municipal, representando a população e exercendo as funções de legislar, fiscalizar os atos do Poder Executivo, julgar e deliberar.

### Função Legislativa:

A função legislativa consiste na elaboração das leis municipais. Cabe à câmara propor, discutir, emendar e votar projetos de lei, decretos legislativos e resoluções sobre matérias de interesse local, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e com a Lei Orgânica do Município.

Nos termos do art. 30 da Constituição Federal, destacam-se como competências do município:

- Instituir tributos e conceder isenções e benefícios fiscais;
- Legislar sobre assuntos de interesse local;
- Elaborar o PPA, a LDO e a LOA;
- Promover o ordenamento territorial;
- Proteger o patrimônio público municipal;
- Organizar e prestar serviços públicos de interesse local, inclusive o transporte coletivo.

No exercício do mandato, o vereador apresenta e debate proposições, que são as matérias submetidas à apreciação do plenário. Essas proposições podem assumir diferentes modalidades, entre elas:

a) **Lei Ordinária** – É a proposição que disciplina assunto da competência do município. São as mais comuns e que podem ser propostas por qualquer vereador, Comissão da Câmara, Prefeito Municipal e 5%, no mínimo, dos eleitores. São destinadas a regular matéria inserida na competência normativa do município e estão sujeita à aceitação do prefeito, que pode concordar, transformando em lei, ou discordar, apresentando o veto ao projeto. (Art. 128, Regimento Interno da Câmara).

b) **Lei Complementar** - Determina assuntos específicos expressamente definidos pela Lei Orgânica, como, por exemplo, o Código de Obras e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos<sup>1</sup>. Para sua aprovação, é necessária a maioria absoluta dos votos favoráveis dos membros da Câmara dos Vereadores, observados os demais termos de votação das leis ordinárias<sup>2</sup>.

c) **Emenda à Lei Orgânica** – Destina-se a alterar a Lei Orgânica. Pode ser proposta por 1/3, no mínimo, dos vereadores; pelo Prefeito Municipal e por 5%, no mínimo, dos eleitores do município. A proposta será votada em dois turnos, com intervalo de 10 dias, e aprovada se obtiver, em ambas as votações, 2/3 dos votos dos membros da Câmara Municipal<sup>3</sup>. As emendas serão promulgadas pela Mesa Diretora e não poderão ser propostas na vigência de estado de sítio ou de intervenção estadual<sup>4</sup>.

d) **Decreto Legislativo** - Disciplina assunto de exclusiva competência do Legislativo, mas que gera efeitos externos e independe de sanção do prefeito. Pode ser apresentado pelos membros da Mesa ou por 1/3, no mínimo, dos membros da câmara. A aprovação dependerá do voto da maioria simples, exceto nos casos em que este regimento exigir quórum qualificado<sup>5</sup>. Exemplos: fixação da remuneração do prefeito, do vice-prefeito e do vereador; denominação de logradouro e outros.

### **Função Deliberativa:**

A função deliberativa é decorrente das atividades que a câmara desempenha sem a necessidade da participação do prefeito. Os atos administrativos internos de cada Casa são exemplos dessa função. Dentre esses, podemos citar: criação de quadro de pessoal; fixação dos vencimentos de seus servidores; elaboração do Regimento Interno; eleição e destituição da Mesa Diretora; posse ao prefeito e ao vice-prefeito.

### **Função Fiscalizadora:**

A função fiscalizadora é uma das principais atribuições dos vereadores. Por meio dela, a Câmara exerce o controle sobre os atos do Poder Executivo, garantindo transparência na aplicação dos recursos públicos e maior efetividade das políticas públicas em benefício da população.

Essa fiscalização também abrange a execução do orçamento municipal, que estabelece as regras para arrecadação e realização dos gastos públicos. Cabe à Câmara verificar se o Prefeito está aplicando corretamente os recursos e realizar, anualmente, o julgamento das contas públicas.

**Para exercer essa função, os vereadores dispõem de diversos instrumentos, entre eles:**

- 1. Requerimento de informações** – pedido formal de esclarecimentos aos secretários municipais e aos dirigentes de órgãos da administração indireta, que devem responder no prazo de 30 dias;
  - 2. Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)** – criada para investigar fatos determinados de competência do Município;
  - 3. Análise das contas públicas** – apreciação das contas de gestão do Prefeito e da Mesa Diretora, com base no parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo da fiscalização financeira, orçamentária, patrimonial e contábil;
  - 4. Convocação de Secretários Municipais** – para prestar esclarecimentos perante o plenário;
  - 5. Acesso às repartições públicas municipais** – inclusive a documentos oficiais, para consultas e diligências.  
Dessa forma, a função fiscalizadora fortalece o controle dos atos administrativos e assegura maior responsabilidade na gestão dos recursos públicos.
- Função Julgadora**  
É a função política de julgamento de infrações político-administrativas do prefeito e dos vereadores por crime de responsabilidade, como quebra do decoro parlamentar.

## 5. SERVIÇOS AO USUÁRIO

A Câmara Municipal de Macaé, com o objetivo de reafirmar seu compromisso com a qualidade e a eficiência do atendimento prestado aos usuários, apresenta a seguir os principais serviços disponibilizados à população.

## 5.1 DIVISÃO LEGISLATIVA

### Serviços disponíveis:

informações sobre a tramitação e votação de Projetos de Lei, Projetos de Decretos Legislativos, Projetos de Resoluções, Indicações, Requerimentos, Vetos, Projetos de Emenda à Lei Orgânica, além das Pautas das Sessões, Atas das Sessões, Votação das Matérias Legislativas e Leis.

### Canais de Comunicação:

Telefone: (22) 2796-7800 - ramais: 218 e 219  
(Diretoria Legislativa)

**E-mail:** [secretaria@cmmacae.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmmacae.rj.gov.br)

### Site/Portal da Transparência:

<https://cmmacae.rj.gov.br/portal-da-transparencia>

### SAPL:

<https://sapl.macae.rj.leg.br/>

## 5.2 DIVISÃO ADMINISTRATIVA

**Serviços disponíveis:** atendimento geral ao público - Serviço de Informação ao Cidadão (E-SIC), de que trata a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Resolução nº 1.965/2016, e o protocolo geral de requerimentos, com encaminhamento aos setores competentes. Os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527/2011 poderão ser criados diretamente pelo usuário por meio digital ou presencial.

### **Canais de Comunicação:**

**Telefone:** (22) 2796-7800 - ramal: 213

**Atendimento Presencial:** Avenida Antônio Abreu, 1805 - Horto - Macaé/RJ

**E-mail:** [protocolo@cmmacaee.rj.gov.br](mailto:protocolo@cmmacaee.rj.gov.br)

**Site:** <https://transparencia.cmmacaee.rj.gov.br/sic>

A consulta do andamento das solicitações originadas via E-SIC poderá ser acompanhada através de chave de acesso gerada no momento da criação da solicitação ou através do e-mail cadastrado.

## 5.3 CENTRO CULTURAL DO LEGISLATIVO

**Serviços disponíveis:** projetos voltados para a formação da cidadania, para o desenvolvimento do senso crítico e político e para a divulgação aos cidadãos macaenses do papel da Câmara Municipal e dos vereadores.

### **Canais de Comunicação:**

**Telefone:** (22) 2772-4268 e 2772-4885

**E-mail:** [centroculturaldolegislativo@cmmacaerj.gov.br](mailto:centroculturaldolegislativo@cmmacaerj.gov.br)

## 5.4 SITE INSTITUCIONAL ([www.cmmacae.rj.gov.br](http://www.cmmacae.rj.gov.br))

**Serviços disponíveis:** Ampla cobertura das atividades desempenhadas pelo Poder Legislativo Macaense, visando atender à transparência e à participação cidadã. Por meio da plataforma, o cidadão pode acessar o Portal da Transparência do Legislativo Municipal, consultar a legislação municipal atualizada e acompanhar, em tempo real, as transmissões ao vivo das sessões legislativas.

O portal também reúne as atas das sessões, o acesso ao processo legislativo, além de possibilitar a consulta de proposições, tramitações e demais matérias em andamento.

No campo da transparência administrativa, é possível consultar processos licitatórios e respectivos editais, informações relacionadas aos recursos humanos, bem como dados contábeis, assegurando amplo acesso às receitas, despesas e demais informações financeiras.

Para ampliar os canais de comunicação com a sociedade, o site oferece o Sistema de Ouvidoria, o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), área de perguntas frequentes (FAQ), além dos contatos institucionais, e-mail e redes sociais oficiais da Câmara Municipal. Também está disponível o acesso ao Radar da Transparência Pública, ferramenta que permite o acompanhamento de indicadores e de critérios de avaliação da transparência institucional.

### **Canais de comunicação:**

#### **Site/Portal da Transparência:**

<https://cmmacae.rj.gov.br/portal-da-transparencia>

**TV Câmara:** <https://cmmacae.rj.gov.br/tv-camara>

## 5.5 SERVIÇOS DE OUVIDORIA

**Serviços disponíveis:** Acesso ao serviço de Ouvidoria, canal destinado ao recebimento de manifestações dos cidadãos, como sugestões, reclamações, denúncias, elogios e solicitações. A Ouvidoria analisa as demandas recebidas e as encaminha aos setores responsáveis, acompanhando as providências adotadas para garantir a melhoria dos serviços públicos.

### **Canais de comunicação:**

**Telefone:** 0800 024 2772

**E-mail:** [ouvidoria@cmmacae.r.gov.br](mailto:ouvidoria@cmmacae.r.gov.br)

**Atendimento Presencial:** Avenida Antônio Abreu, 1805 – Horto de Macaé/RJ – Macaé/RJ

**Mecanismo de acesso ao serviço e de consulta:** as manifestações via serviço da ouvidoria poderão ser criadas diretamente pelo usuário através do link específico existente no site da Câmara ou através de identificação e preenchimento de formulário/requerimento no próprio setor de ouvidoria, localizado na sede principal da Câmara Municipal (<https://transparencia.cmmacae.rj.gov.br/ouvidoriaformulario>).

A consulta ao andamento das solicitações originadas via serviço de ouvidoria poderá ser acompanhada através de contato pelos canais de comunicação disponibilizados.

# COMISSÃO ESPECIAL DA TRANSPARÊNCIA

A Comissão Especial da Transparência trabalha continuamente para garantir que as informações e os serviços da Câmara Municipal estejam disponíveis ao cidadão e à cidadã macaense de forma clara, acessível e transparente. Seu objetivo é facilitar o acesso às informações públicas e contribuir para que a população acompanhe e compreenda as atividades do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal é a Casa do Povo e permanece de portas abertas para a sociedade, buscando sempre aprimorar a transparência, o acesso à informação e a qualidade dos serviços prestados à população.

Acompanhe e atualize-se pelo nosso site:  
<https://cmmacaee.rj.gov.br/>



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE MACAÉ

# carta de serviços ao cidadão

## SEDE DO LEGISLATIVO

PALÁCIO NATÁLIO SALVADOR ANTUNES  
Avenida Antônio Abreu, 1806 - Horto, Macaé RJ

## CENTRO CULTURAL DO LEGISLATIVO

Avenida Rui Barbosa, 361 - Centro, Macaé RJ

 (22) 2796-7800

 [www.cmmacaе.rj.gov.br](http://www.cmmacaе.rj.gov.br)

 @camarademacaе

 @camarademacaе

 [ouvidoria@cmmacaе.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@cmmacaе.rj.gov.br)



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE MACAÉ